

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.669/0001-00

ESTADO DO PARANÁ  
Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

29/06/2012

Jonaina O. Fabris

DECRETO Nº 2.330 de 29 de junho de 2012.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.961 de 29/06/2012:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 808.000,00 (Oitocentos e oito mil reais)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
<b>15.451.0005.1.095.000</b>	Recape Asfáltico s/ Pedras Irreg. – Conv. Estado/Município	
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01000 50.000,00
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	31817 250.000,00
<b>15.451.0005.1.096.000</b>	Recape Asfáltico s/ Pedras Irreg. – Conv. União/Município	
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01000 14.900,00
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	31818 493.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>808.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 808.000,00 (Oitocentos e oito mil reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>1.1.1.2.02.01.00.00</b>	IPTU – do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior (1)	01000 64.900,00
<b>2.4.7.2.05.03.00.00</b>	Rec. Recape Asfáltico Conv. Estado (236)	31817 250.000,00
<b>2.4.7.1.99.99.46.00</b>	Rec. Recape Asfáltico Conv. Federal (237)	31818 493.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>808.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**